



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 8.996/2012-SAAE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2012

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CLORO LÍQUIDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.996/2012-SAAE......

01. PREÂMBULO.

- 1.1 De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 8.996/2012-SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, torna público, para conhecimento dos interessados, que achase aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2012, em epígrafe.
- 1.2 A presente licitação é do tipo <u>"menor preço"</u>; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e anexos integrantes.
- 1.3 As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da internet, do dia 31/10/2012 até o dia 21/11/2012, sendo que o acolhimento das propostas será até às 09:00 horas do dia 21/11/2012. A Sessão Pública ocorrerá no dia 21/11/2012 às 14:00 horas.
 - **1.3.1 -** Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5822/5823/5824/5825 e 5826, fax (15) 3224-5820, Internet através do site www.licitacoese.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP CEP 18095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO	DO OBJE	TO TO	
ANEXO II	TERMO DE REFEI	RÊNCIA		
ANEXO III	MINUTA DO CONT	ΓRΑΤΟ		
ANEXO IV	DECLARAÇÃO	DE	CONHECIMENTO	Е

	CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO			
	PREGÃO ELETRÔNICO			
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO			
	MENOR NO QUADRO DA EMPRESA			
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO			
	ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO			
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.			

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de cloro líquido, para tratamento de água potável, conforme quantidade e especificações, constantes no Anexo I, por solicitação do Departamento de Tratamento de Água, Setor de Controle e Operação da Estação de Tratamento de Água SCOETA.
- 2.2 O produto deverá ser fornecido de acordo com os elementos contidos no Termo de Referência - Anexo II, elaborado Departamento de Tratamento de Água, senhor Antonio Carlos Andrade Canabarro, o qual faz parte deste Pregão Eletrônico.
- 2.3 O prazo para a entrega do produto objeto do presente Pregão Eletrônico será de forma parcelada, conforme estabelecido no subitem 3.1, durante o período contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO PRODUTO.

- **3.1 -** O produto deverá ser entregue de forma parcelada, envasado em cilindros de aço de 900 (novecentos) quilos e 68 (sessenta e oito) quilos.
- 3.2 Os cilindros deverão ser entregues e descarregados em Sorocaba/SP, por conta e risco da contratada, nos dias úteis das 07:00 às 15:00 horas, nos seguintes locais: Estação de Tratamento de Água Doutor Armando Pannunzio, à Avenida General Carneiro, nº 2.001 Bairro Cerrado, Estação de Tratamento de Água do Éden, à Avenida Conde Zeppelin, nº 700 Bairro Éden, Estação de Tratamento de Esgoto Quintais do Imperador, à Rua Emiliano Ramos, nº 510 Bairro Quintais do Imperador e Estação de Tratamento de Esgoto Ipaneminha, à Travessa 4, nº 140 Bairro Ipaneminha do Meio.
 - 3.2.1 O produto deverá ser cotado "CIF" SAAE, sendo que o transporte deverá ser efetuado diretamente pela contratada, ou por empresa por ela contratada, após comunicação formal ao SAAE, e deverá atender às determinações seguintes:
 - 3.2.1.1 As programações das datas para coleta dos cilindros vazios para enchimento e posterior entrega dos cilindros cheios, serão efetuadas através de comunicado via fone ou e-mail emitido pelo SAAE, através do Setor de Controle e Operação de ETA do Cerrado;
 - 3.2.1.1.1- Por se tratar de um produto essencial para o tratamento de água de abastecimento público, a contratada deverá obrigatoriamente dentro

da programação normal, proceder a coleta dos cilindros vazios no SAAE e devolvê-los cheios, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data efetiva da solicitação. Caso ocorra descumprimento do prazo de entrega por 3 (três) vezes, a empresa será desclassificada;

- 3.2.1.1.2- A critério e necessidade do SAAE, poderão ocorrer programações antecipadas, onde as datas das coletas e entregas serão informadas via fax ou e-mail, obedecendo o prazo acima mencionado. Excepcionalmente podem ocorrer ainda emergências e estes prazos de coletas e entregas poderão ser reduzidos, caso isso ocorra, o SAAE, através do Setor de Controle e Operação de ETA, entrará em contato com a licitante vencedora para autorizar e justificar a necessidade eventual do pedido emergencial.
- 3.2.2 Nas entregas realizadas, o veículo transportador deverá obrigatoriamente portar berços especiais para acomodação e fixação dos cilindros, e em todas as remessas a nota fiscal eletrônica deverá estar acompanhada da ficha de emergência e do envelope para transporte, de acordo com as normas da ABNT/ABICLOR/Ministério dos Transportes, sem os quais, não serão recebidos pelos funcionários responsáveis do SAAE.
- 3.2.3 O transporte deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo para esse fim, devidamente equipado com kit de segurança específico para cilindros de 900 (novecentos) quilos e 68 (sessenta e oito) quilos, devendo estar também equipado com todos os rótulos de riscos e painéis de segurança para o transporte do cloro e que não contenham resíduos ou qualquer evidência de transporte simultâneo de outras substâncias tóxicas ou nocivas.
- **3.2.4 -** Por ocasião dos serviços de carregamento e descarregamento dos cilindros nos locais indicados pelo SAAE, será utilizada a talha elétrica da Autarquia, que será operada por funcionário do SAAE.
- 3.2.5 Os cilindros com o teste hidrostático vencido ou próximo a vencer deverão ser devolvidos pela contratada, vazios ou não, ao SAAE pelo mesmo transportador.
- **3.2.6 -** Quanto à embalagem a contratada deverá considerar:
 - 3.2.6.1 O cloro líquido envasado em cilindros de 900 (novecentos) quilos e 68 (sessenta e oito) quilos cada, fornecidos e de propriedade do SAAE;
 - **3.2.6.2-** Quando do início do fornecimento, a contratada deverá obrigatoriamente retirar por sua conta e risco o primeiro lote de cilindros vazios na Estação de Tratamento de Água Doutor Armando Pannunzio:

- 3.2.6.3- Ao término do contrato, a contratada deverá proceder obrigatoriamente a devolução de todos os cilindros pertencentes ao SAAE que se encontrem em seu poder;
- 3.2.6.4- O controle de envio e recebimento dos cilindros cheios e vazios será realizado pelo SAAE, através da numeração individual de cada unidade, cabendo à contratada, após a retirada dos cilindros vazios para envazamento, retornálos necessariamente no próximo lote de carregamento a serem entregues ao SAAE; não serão aceitos cilindros de outra procedência a não ser os de propriedade do SAAE, bem como fica vedada a utilização e/ou destinação dos cilindros de propriedade do SAAE, para outros clientes ou finalidades.

04. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

- **4.1 -** Para proposição de preço, a licitante deverá considerar o produto entregue e descarregado em Sorocaba/SP, nos endereços constantes do subitem 3.2, por sua conta e risco.
- **4.2 -** O preço proposto na presente licitação será fixo, irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.3 -** A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 4.4 A licitante vencedora se obriga a entregar o produto de acordo com as especificações e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

05. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 5.1 A contratada será exclusivamente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ao meio ambiente, por imperícia, imprudência ou negligência, devendo atender ao cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte, em especial:
 - **5.1.1-** Decreto Lei n.º 96.044, de 18/05/88;
 - **5.1.2** Portaria do Ministério dos Transportes, n.º 204 de 20/05/97;
 - **5.1.3-** Portaria MINTER n.º 100, de 14/07/80 e,
 - **5.1.4** Portaria n.º 85/96 IBAMA, de 17/10/96.
- **5.2 -** A contratada se comprometerá a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução do fornecimento.
- 5.3 Deverá a contratada desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da chefia direta.

5.4 - A contratada deverá proporcionar treinamento teórico e prático sobre manuseio e riscos de acidente com o cloro líquido gás para cerca de 35 funcionários do SETOR e afins, mediante aprovação do referido programa de treinamento, com carga horária mínima de 6 horas/aula e freqüência mínima semestral.

06. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 6.1 O pagamento será efetuado pelo SAAE em 30 (trinta) dias corridos, após a entrega de cada parcela do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Controle e Operação de ETA.
 - 6.1.1 Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

07. PROCEDIMENTO.

- 7.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

08 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- **8.1 -** Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- **8.2** Ficam impedidos de participar deste Pregão Eletrônico aqueles que:
 - **8.2.1 -** tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
 - **8.2.2 -** estejam em período de suspensão de contratos com a Administração.
 - **8.2.3 -** estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - **8.2.4 -** incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - **8.2.5** tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 8.2.6 por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

8.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente a outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

09 - CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- **9.1 -** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - **9.1.1 -** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 9.1.2 Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 9.1.3 Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - **9.1.4 -** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 9.1.5 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 9.1.6 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - **9.1.7-** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - **9.1.8 -** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 9.1.9 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capitulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões "Microempresa" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.

9.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10-RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 10.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- **10.2 -** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:-
 - **10.2.1** No campo de <u>"valor total por lote"</u>, o preço em real **(CIF)**, nele inclusos todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- 10.3 A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.
- 10.4 Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 10.5 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- **10.6 -** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.7 -** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
 - 10.8.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.9 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
 - 10.9.1 O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

- 10.9.2 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.10 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11 - PROPOSTA.

11.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1 - Proposta Eletrônica

11.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 10.2 - inciso 10.2.1 do edital.

11.1.2 - Proposta Escrita

- 11.1.2.1 Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá enviar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado.
 - 11.1.2.1.1 A proposta deverá ser enviada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 14.1.
- 11.1.2.2 Deverá constar também o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da mesma.
- 11.1.2.3 Razão social e endereço completo da empresa;
- **11.1.2.4 -** Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
- **11.1.2.5** Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência:
- **11.1.2.6** Data e assinatura do representante legal da empresa.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a Documentação para Habilitação, imediatamente, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail eloise@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03

- (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 14.1 deste edital.
- **12.1.1 -** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12.1.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de <u>03</u> (três) dias úteis, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.2 A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 12.3 A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- **13.1 -** Esta licitação é do **tipo menor preço, por lote**, e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 13.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- **13.3 -** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicados pelo sistema.
- **13.4 -** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - **13.4.1 -** A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 9.2 deste edital.
- **13.5 -** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

- **13.6 -** Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:-
 - 13.6.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - 13.6.2 não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - 13.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **13.7 -** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- **13.8 -** O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14 - HABILITAÇÃO.

14.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em 03 (três) dias úteis após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das 09:00 às 16:00 horas, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.996/2012-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos. Av. Pereira da Silva, nº 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

14.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- **14.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 14.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

- **14.1.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- **14.1.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **14.1.2.2 -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.1.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data prevista no subitem 1.3 do presente, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.
 - 14.1.2.3.1 A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 14.1.2.3.2 A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.
 - 14.1.2.3.3 A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários e Imobiliários.
- 14.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele

consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da Internet terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

14.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 14.1.3.2 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

14.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 14.1.4.1 Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido o produto, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - 14.1.4.1.1- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida autenticação.
- 14.1.5 Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas no presente Pregão Eletrônico, conforme Anexo IV.
- 14.1.6 Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.

- 14.2 Os documentos de habilitação relacionados no item 14 subitens e incisos, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali dispostos.
- 14.3 Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - **14.3.1** -Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação;
 - 14.3.2 -Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 14.3.3 O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- **14.4 -** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.
- 14.5 Atendida as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- **14.6 -** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- 14.7 A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 14 subitem 14.1 do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. RECURSOS.

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **15.2 -** Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **15.3 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- **15.4 -** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 16.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
 - 16.1.1 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 17.1;
 - 16.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com a especificação contida no Anexo I. Nesta hipótese a contratada ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o produto recusado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.1.4;
 - 16.1.3 multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 3.2.1.1.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.4;
 - **16.1.4 -** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 16.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- **16.3 -** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 17.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
 - 17.1.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 17.2 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.3 -** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18. RECURSO FINANCEIRO.

18.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.07.00 3.3.90.30 17 512 5007 2181 04.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 19.1 A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.
- 19.3 O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 19.5 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

- **19.5.1 -** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- **19.5.2 -** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **19.6** A participação no presente Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 31 de outubro de 2012.

GERALDO DE MOURA CAIUBY DIRETOR GERAL





ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 8.996/2012-SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2012

LOTE Nº 01				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
01	380	Tonelada	Cloro líquido.	
			Especificação:	
			Concentração: Mínimo 99,5% v/vCl2.	
			- Resíduos não voláteis: Máximo 75 mg/kg RNV.	
			- Ferro: Máximo 10 mg/kg Fe	
			- Umidade: Máximo 50 ppm	





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

Esse termo tem como objetivo a aquisição parcelada de Cloro líquido (Cl2), ou seja, gás comprimido liquefeito para tratamento de água potável para consumo humano e desinfecção de efluente.

2- Das especificações técnicas do produto.

2.1 - Concentração: Mínimo 99,5 %v/vCl2.

2.2 - Resíduos não voláteis: Máximo 75 mg/kg RNV.

2.3 – Ferro: Máximo 10 mg/kg Fe 2.4 – Umidade: Máximo 50 ppm

2.5 - A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo humano anexo à Portaria Nº518/04 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

3- Da entrega.

- 3.1- A contratada deverá entregar o produto objeto do presente contrato de forma parcelada, envasado em cilindros de aço de 900 (novecentos) Kg e 68 (sessenta e oito) Kg.
- 3.1.1-Os cilindros deverão ser entregues e descarregados por conta e risco da **CONTRATADA**, nos dias úteis. Das 7:00 às 15:00 horas, nos seguintes locais: ETA Armando Pannunzio. à av. General Carneiro, N° 2001- Bairro Cerrado, na ETA Éden, à av. Conde Zeppelin, N° 700 Bairro Éden, ETE Quintais, á rua Emiliano Ramos N° 510, bairro Quintais do Imperador e ETE Ipaneminha, Sito à travessa 4 N° 140 no bairro Ipaneminha do Meio .
- 3.1.2-As programações das datas para coleta dos cilindros vazios para enchimento e posterior entrega, serão efetuadas através de comunicação via fone ou e-mail emitido pelo SAAE, através do setor de controle e operação ETA Cerrado.
- 3.1.3- Por se tratar de produto essencial para o tratamento de água de abastecimento público, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente dentro da programação normal, proceder a coleta dos cilindros vazios do SAAE e devolvê-los cheios, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, a contar da data efetiva da solicitação. Caso ocorra descumprimento do prazo de entrega por 3(três) vezes, a empresa será desclassificada.
- 3.1.4- A critério e necessidade de **SAAE**, poderão ocorrer programações antecipadas, onde as datas de coletas e entregas serão informadas via fone ou e-mail, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 4.1.3. Excepcionalmente podem ocorrer ainda emergências e, estes prazos de coletas e entregas poderão ser reduzidos. Caso isso ocorra, o **SAAE**, através do setor de Controle e Operação de ETA entrará em contato com a **CONTRATADA** para acordar e justificar a necessidade eventual do pedido emergencial.





- 3.1.5- Nas entregas realizadas, o veículo transportador deverá obrigatoriamente portar berços especiais para acomodação e fixação dos cilindros, e em todas as remessas a nota fiscal deverá estar acompanhada da ficha de emergência e do envelope para transporte, de acordo com as normas da ABNT/ABICLOR/Ministério dos transportes, sem os quais não serão recebidos pelos funcionários responsáveis do **SAAE.**
- 3.1.6- O transporte deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo para esse fim, devidamente equipado com Kit de segurança especifico para cilindros de 900 Kg e 68 Kg, devendo estar também equipado com rótulos de riscos e painéis de segurança para o transporte de cloro e que não contenham resíduos ou qualquer evidencia de transportes simultâneo de outras substâncias tóxicas ou nocivas.
- 3.1.7- Por ocasião dos serviços de carregamento e descarregamento dos cilindros nos locais indicados, será utilizada a talha elétrica da autarquia, a qual será operada por um funcionário do **SAAE**.
- 3.1.8- Os cilindros com o teste hidrostático vencido ou próximo a vencer deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA**, vazios ou não, ao **SAAE** pelo mesmo transportador.

4- Condições Gerais:

- 4.1- Quando do inicio do fornecimento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente retirar por sua conta e risco o primeiro lote de cilindros vazios na Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio.
- 4.2- Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente proceder a devolução de todos os cilindros pertencente ao SAAE que estiverem em seu poder.
- 4.3- O controle de envio e recebimento dos cilindros cheios e vazios será realizado pelo SAAE, através da numeração individual de cada unidade, cabendo à **CONTRATADA** após a retirada dos vazios para envasamento, retorná-los necessariamente no próximo lote de carregamento. Não serão aceitos cilindros de outra procedência a não ser os de propriedade do **SAAE**, bem como fica vedada a utilização e ou destinação dos cilindros pertencentes ao **SAAE** para outros clientes ou finalidades.
- 4.4- A **CONTRATADA** deverá proporcionar treinamento teórico e prático sobre manuseio e riscos de acidente com o cloro líquido gás para cerca de 35 funcionários do SETOR e afins, mediante aprovação do referido programa de treinamento, com carga horária mínima de 6 horas/aula e freqüência mínima semestral.

Antonio Carlos Andrade Canabarro Departamento de Tratamento de Água

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2012

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CLORO LÍQUIDO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor GERALDO DE MOURA CAIUBY, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, no sede à, no ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ-MF sob o nº representada neste ato, pelo seu, senhor portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o fornecimento de cloro líquido para tratamento de água potável, em conformidade com o Pregão Eletrônico 97/2012 e respectivo Processo Administrativo 8.996/2012-SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:-

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 8.996/2012-SAAE, obriga-se a fornecer para o SAAE, cloro líquido para tratamento de água potável, conforme a quantidade, especificações e preço seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário
01	380	Ton.	Cloro líquido. Especificação: Concentração: Mínimo 99,5% v/vCl2 Resíduos não voláteis: Máximo 75 mg/kg RNV Ferro: Máximo 10 mg/kg Fe - Umidade: Máximo 50 ppm	
VALOR	TOTAL			R\$-

1.2 - O produto deverá ser fornecido de acordo com os elementos contidos no Termo de Referencia Básico - Anexo II, elaborado pelo Departamento de Tratamento de Água - Antonio Carlos Andrade Canabarro, o qual faz parte deste contrato.

SEGUNDA - prazo e condição de entrega.

2.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega do produto objeto do presente contrato, de forma parcelada, envasado em cilindros de aço de 900 (novecentos) quilos e 68 (sessenta e oito) quilos.

- 2.2 Os cilindros deverão ser entregues e descarregados por conta e risco da CONTRATADA, nos dias úteis das 07:00 às 15:00 horas, nos seguintes locais: Estação de Tratamento de Água Doutor Armando Pannunzio, à Avenida General Carneiro, nº 2.001 Bairro Cerrado, Estação de Tratamento de Água do Éden, à Avenida Conde Zeppelin, nº 700 Bairro Éden, Estação de Tratamento de Esgoto Quintais do Imperador, à Rua Emiliano Ramos, nº 510 Bairro Quintais do Imperador e Estação de Tratamento de Esgoto Ipaneminha, à Travessa 4, nº 140 Bairro Ipaneminha do Meio.
- 2.3 As programações das datas para coleta dos cilindros vazios para enchimento e posterior entrega dos cilindros cheios, serão efetuadas através de comunicado via fax ou e-mail emitido pelo SAAE, através do Setor de Controle e Operação de ETA do Cerrado;
- 2.4 Por se tratar de um produto essencial para o tratamento de água de abastecimento público, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dentro da programação normal, proceder a coleta dos cilindros vazios no SAAE e devolvê-los cheios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data efetiva da solicitação. Caso ocorra descumprimento do prazo de entrega por 3 (três) vezes, a CONTRATADA será desclassificada.
- 2.5 A critério e necessidade do SAAE, poderão ocorrer programações antecipadas, onde as datas das coletas e entregas serão informadas via fax ou e-mail, obedecendo o prazo acima mencionado. Excepcionalmente podem ocorrer ainda emergências e estes prazos de coletas e entregas poderão ser reduzidos, caso isso ocorra, o SAAE, através do Setor de Controle e Operação de ETA, entrará em contato com a CONTRATADA para autorizar e justificar a necessidade eventual do pedido emergencial.
- 2.6 Nas entregas realizadas, o veículo transportador deverá obrigatoriamente portar berços especiais para acomodação e fixação dos cilindros, e em todas as remessas a nota fiscal eletrônica deverá estar acompanhada da ficha de emergência e do envelope para transporte, de acordo com as normas da ABNT/ABICLOR/Ministério dos Transportes, sem os quais, não serão recebidos pelos funcionários responsáveis do SAAE.
- 2.7 O transporte deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo para esse fim, devidamente equipado com kit de segurança específico para cilindros de 900 (novecentos) quilos e 68 (sessenta e oito) quilos, devendo estar também equipado com todos os rótulos de riscos e painéis de segurança para o transporte do cloro e que não contenham resíduos ou qualquer evidência de transporte simultâneo de outras substâncias tóxicas ou nocivas.
- **2.8 -** Por ocasião dos serviços de carregamento e descarregamento dos cilindros nos locais indicados pelo **SAAE**, será utilizada a talha elétrica da Autarquia, que será operada por funcionário do **SAAE**.
- 2.9 Os cilindros com o teste hidrostático vencido ou próximo a vencer deverão ser devolvidos pela CONTRATADA, vazios ou não, ao SAAE pelo mesmo transportador.
- **2.10 -** Quanto à embalagem a **CONTRATADA** deverá considerar:

2.10.1 - O cloro líquido envasado em cilindros de 900 (novecentos) quilos e 68 (sessenta e oito) quilos cada, fornecidos e de propriedade do **SAAE**:

2.10.2 - Quando do início do fornecimento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente retirar por sua conta e risco o primeiro lote de cilindros vazios na Estação de Tratamento de Água Doutor Armando Pannunzio;

2.10.3 - Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá proceder obrigatoriamente a devolução de todos os cilindros pertencentes ao SAAE que se encontrem em seu poder;

2.10.4 - O controle de envio e recebimento dos cilindros cheios e vazios será realizado pelo SAAE, através da numeração individual de cada unidade, cabendo à CONTRATADA, após a retirada dos cilindros vazios para envasamento, retorná-los necessariamente no próximo lote de cilindros cheios a serem entregues ao SAAE; não serão aceitos cilindros de outra procedência a não ser os de propriedade do SAAE, bem como fica vedada a utilização e/ou destinação dos cilindros de propriedade do SAAE, para outros clientes ou finalidades.

2.10.5 - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrer motivo relevante que o justifique.

2.10.6 - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o produto de acordo com as especificações e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

TERCEIRA - responsabilidades da CONTRATADA.

3.1 - A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável, civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ao meio ambiente, por imperícia, imprudência ou negligência, devendo atender ao cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte, em especial:

3.1.1 - Decreto Lei n.º 96.044, de 18/05/88;

3.1.2 - Portaria do Ministério dos Transportes, n.º 204

de 20/05/97:

3.1.3 - Portaria MINTER n.º 100, de 14/07/80 e,

3.1.4 - Portaria nº 85/96 - IBAMA, de 17/10/96.

3.2 - Comprometer-se-á a CONTRATADA a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do fornecimento.

3.3 - Deverá a CONTRATADA desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da chefia direta. **3.4.** - A **CONTRATADA** deverá proporcionar treinamento teórico e prático sobre manuseio e riscos de acidente com o cloro líquido gás para cerca de 35 funcionários do SETOR e afins, mediante aprovação do referido programa de treinamento, com carga horária mínima de 6 horas/aula e frequência mínima semestral.

QUARTA - preço e reajuste.

- **4.1 -** O preço é aquele constante da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, impostos e taxas incidentes.
- **4.2 -** O preço proposto será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA - pagamento.

- 5.1 O SAAE se obriga a efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias corridos, após a entrega de cada parcela do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Controle e Operação de ETA.
- **5.1.1 -** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

SEXTA - valor total do contrato.

6.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$-.....- (..............).

SÉTIMA - recurso financeiro.

7.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.07.00 3.3.90.30. 17 512 5007 2181 04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

- **8.1 -** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- **8.1.1** -multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 17.1 do edital;
- **8.1.2** -multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas no Anexo I. Nesta hipótese a **CONTRATADA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o produto recusado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e

riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 8.1.4.

- **8.1.3** -multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no inciso 2.4, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.4;
- **8.1.4** -multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- **8.2 -** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- **8.3** Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **8.4 -** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

NONA - rescisão contratual.

9.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA - vigência contratual.

10.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 97/2012.

- 11.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.
- **11.2 -** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 97/2012 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 8.996/2012.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

	12.1 - (O recebimento	e fis	calização	do	produto,	objeto	do
presente contrato	o, ficará sob a	responsabilidad	de do	Departar	nent	o de		
Setor de								

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2012.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Geraldo de Moura Caiuby - Diretor Geral

Contratada

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

, com	sede	a
, na cidade de,	estado	de
, inscrita no CNPJ sob o nº	, Inscr	ição
Estadual nº, em conformidade com o esta	belecido) no
Pregão Eletrônico nº 97/2012, declaramos ter conhecimento e conco	rdância	com
todas as exigências e especificações contidas no certame.		
(local e data)		
(assinatura do responsável ou representante legal)		

OBS: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2012

, inscrito	no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)	Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidad	e nº
e do CPF nº DECLARA, para fi	ns do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido	pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito ano	os em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	,
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()	
(data)	
(assinatura do responsável ou representante legal)	

OBS: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): n°

/SLC/2012.

OBJETO: Fornecimento de cloro líquido para tratamento de água potável.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de 2012. de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Geraldo de Moura Caiuby - Diretor Geral

Contratada

este documento deverá ser assinado OBS: quando da assinatura do contrato.